



CÂMARA MUNICIPAL

Rua Antonina Junqueira, 195 - 2º andar - Centro

Tel.: (19) 3634-4111

CEP: 13870-902 - São João da Boa Vista - SP

www.saojoaodaboavista.sp.leg.br

Atendimento ao Cidadão: ouvidoria@camarasjbv.sp.gov.br

Relações Institucionais: contatocmsjbv@gmail.com

Of.Gab. nº 230/2022

São João da Boa Vista, 15 de junho de 2022.

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo: 29.0001.0182556.2021-42

Tipo: Procuradoria-Geral - Representação
de Controle de Constitucionalidade (PGJ)

Ementa: Projeto de Lei encaminhado pela
Prefeita Municipal, pelo ofício n. 162/2022,
sobre a revogação da Lei n. 3.750/2014.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, por intermédio de seu Presidente infra-assinado e nos termos de seu Regimento Interno, em resposta ao despacho n. 6040693 nos autos n. **29.0001.0182556.2021-42**, informa que a Comissão de Justiça e Redação, a Comissão de Assuntos Relativos aos Servidores Públicos Municipais e a Comissão de Finanças e Orçamento exararam pareceres pela devolução ao Executivo para reestudo mais aprofundado sobre a criação dos cargos de confiança que são objeto do projeto de lei n. 014/2022, que “revoga a lei municipal n. 3.750, de 06 de dezembro de 2014, e cria as funções de confiança destinadas às atribuições de chefia. Consoante o Anexo III deste (sic) Lei, no quadro de pessoal do Centro Universitário das Fundações Associadas de Ensino-FAE, de que trata a Lei n. 217, de 06 de dezembro de 1994”. Conforme documentos instrutórios anexos.

No ensejo, renovamos a Vossa Excelência nossos protestos de elevada estima e distinto apreço, estando à disposição para novos e eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

LUIS CARLOS DOMICIANO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL